PROJETO DE LEI N.º 29/03
DOCUMENTO N.º 458/03

Autoriza a realização de **Exposição de Quadros** na **Praça do Maçon** no **Gonzaguinha**.

Art. 1.º - Fica autorizada a realização de Exposição de Quadros na Praça do Maçon, no Gonzaguinha, aos sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais, observadas as prescrições regulamentares.

§ 1.º - A montagem dos equipamentos aos sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais é facultativa e não resultará na aplicação de qualquer penalidade ao expositor.

§ 2.º - O deferimento da autorização dependerá do pagamento das taxas devidas.

Art. 2.º - Somente poderão participar da Exposição os expositores que se encontrarem em dia com o pagamento das respectivas taxas.

Art. 3.º - A autorização terá validade anual, expirando-se o prazo sempre no dia 31 de dezembro, independentemente de aviso ou notificação.

Art. 4.º - Independentemente do prazo, a autorização poderá ser cancelada a qualquer tempo pela Administração, sempre que o exigir o interesse público ou quando o interessado deixar de cumprir as determinações regulamentares.

Art. 5.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA.

Em 1º de abril de 2003.

GILBERTO RAMPON

TEC0283/cms